



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Pesqueira/Campus Pesqueira/Gabinete da Direção-Geral

EDITAL 31 CPES/IFPE Nº 196, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA

A Diretora Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, IFPE, CAMPUS PESQUEIRA, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 524, seção 2, pág. 18 publicada no DOU de 06/05/2024 do Magnífico Reitor, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, torna público, a abertura das inscrições do processo seletivo para transferência externa e portador de diploma, conforme dispostos nos itens a seguir e de acordo com o processo 23299.026506/2024-64.

1. DA BASE LEGAL

1.1 O presente Edital está fundamentado:

1.1.1 Pela Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

1.1.2 Pela Lei n. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a qual institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A transferência externa corresponde ao ingresso no IFPE/ *Campus* Pesqueira de alunos provenientes de outras instituições de ensino e abrange também o aproveitamento de curso de graduação (Portadores de Diploma de Curso Superior).

2.1.1 A transferência externa somente será permitida se o acadêmico estiver regularmente matriculado ou com matrícula trancada na instituição de origem, em curso autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e legislação vigente.

2.1.2 No ato do cadastro, o candidato deve comprovar a aprovação em pelo menos uma das disciplinas do 1º semestre do curso de origem.

2.2 Entende-se por aproveitamento de curso de graduação, o ingresso, a partir do 2º (segundo) período letivo do curso, mediante a existência de vaga e segundo os critérios divulgados neste Edital, do estudante portador de diploma de graduação em área afim ao curso no qual está ingressando.

2.2.1 As áreas afins devem ser definidas nos termos da Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES, ou nos termos do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do MEC.

2.3 Entende-se por aproveitamento da nota do ENEM, o ingresso, no curso de Licenciatura em Física, por meio das notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) das Edições 2021, 2022 ou 2023.

3. DAS VAGAS

3.1. Fica autorizado o preenchimento, mediante transferência externa ou aproveitamento de cursos de

graduação ou aproveitamento das notas do ENEM das vagas dos cursos de graduação do IFPE, *Campus* Pesqueira na modalidade presencial, dispostas no Quadro 1 deste Edital.

QUADRO 1: VAGAS OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.

CURSO	MODALIDADE	TURNO	PERÍODO DE OFERTA PRÉ-REQUISITOS	VAGAS
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral	Período de oferta da vaga: II Pré-requisitos: Ter sido aprovado nas disciplinas	10
Física	Licenciatura	Noturno	Período de oferta da vaga: II Pré-requisitos: ter realizado a prova do ENEM da edição 2021, 2022 ou 2023.	05

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada através do Formulário de Inscrição disponível no sítio do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira), a ser preenchido e submetido, no período de inscrição descrito no item 10 deste Edital, anexando a documentação exigida, conforme o item 4.3. e item 4.4 O formulário de Inscrição se encontra disponível no link do endereço: (<https://forms.gle/7PqEXMPdkCizxL2k7>), sendo necessário acessá-lo através de uma conta de e-mail por estarmos utilizando as ferramentas de Upload de arquivos.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

4.3. Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo para as vagas ofertadas por transferência externa ou aproveitamento de cursos de graduação, o(a) candidato(a) deverá:

4.3.1 Anexar o seu documento de Identidade ou outro documento que contenha a mesma informação para a conferência no momento da matrícula, por um servidor do IFPE. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo(a) candidato(a) ou ausência da via original da referida documentação, o(a) candidato(a) será desclassificado e impedido de realizar a matrícula (cada documento anexo poderá ter no máximo 5 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG);

4.3.2 Anexar o histórico Escolar do curso de origem contendo (cada documento anexo poderá ter no máximo 5 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG):

a) O desempenho/rendimento obtido em cada componente curricular/disciplina;

b) A carga horária de cada componente curricular/disciplina;

c) A situação em cada componente curricular/disciplina: se aprovado ou reprovado.

4.3.3 Anexar as ementas (conteúdos programáticos) dos(as) componentes curriculares/disciplinas cursados(as) autenticados(as) pela instituição de educação profissional emitente (cada documento anexo poderá ter no máximo 5 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG);

4.3.4 Anexar o comprovante de estar regularmente matriculado, ou com matrícula trancada de no máximo 04 semestres, em instituição de ensino, exceto para candidatos egressos de cursos de graduação (cada documento anexo poderá ter no máximo 5 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG);

4.3.5 Anexar a cópia do Diploma ou do Atestado/Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar do curso de graduação realizado, para os candidatos egressos de cursos de graduação (cada documento anexo poderá ter no máximo 5 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).

4.4. Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo para as vagas ofertadas por meio de

aproveitamento das notas do ENEM, o(a) candidato(a) deverá:

4.4.1. Anexar o seu resultado através do Boletim do ENEM de uma das edições aceitas nesse edital. (cada documento anexo poderá ter no máximo 5 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).

4.4.2 Anexar o seu documento de Identidade ou outro documento que contenha a mesma informação para a conferência no momento da matrícula, por um servidor do IFPE. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo(a) candidato(a) ou ausência da via original da referida documentação, o(a) candidato(a) será desclassificado e impedido de realizar a matrícula (cada documento anexo poderá ter no máximo 5 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).

4.5. Para fins deste Processo Seletivo serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto) e Carteira de Identidade de Estrangeiro – CIE.

4.6. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.

4.7. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e dão ao IFPE, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do(a) candidato(a), documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de desclassificar o(a) candidato(a) do processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

4.8. Serão indeferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que não anexarem os documentos solicitados no formulário de inscrição on-line.

4.9. O candidato poderá inscrever-se em apenas 1 (uma) vaga para um dos cursos ofertados no Quadro I.

5. DO NOME SOCIAL

5.1. Será assegurado ao candidato(a) o uso do nome social e o reconhecimento de sua identidade de gênero, em conformidade com o Decreto Presidencial Nº 8.727/2016, quando requerido:

5.2. Para requerer o atendimento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá formalizar através do Formulário de Requerimento de Tratamento por Nome Social disponível no sítio do IFPE *campus* Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira), a ser preenchido e submetido, no período de inscrição descrito no item 9 deste Edital, anexando os documentos listados abaixo. O formulário de Inscrição se encontra disponível no link: <https://forms.gle/7PqEXMPdkCizxL2k7>.

5.2.1. Requerimento de Tratamento por Nome Social (ANEXO I), devidamente preenchido;

5.2.2. Fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

5.2.3. Cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, conforme subitem 2.3.2.1 deste edital.

5.3. Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 5 MB.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas Ociosas será o órgão que fará a homologação das inscrições, classificação dos inscritos, a análise e emissão de pareceres de resposta aos recursos interpostos.

6.1.1. Caberão às Comissões Locais:

a) a análise da documentação de cada candidato;

b) a publicação da homologação das inscrições;

c) a publicação da classificação provisória e final dos candidatos;

d) a análise dos recursos que porventura sejam impetrados.

6.2 A Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado por Transferência Externa e Aproveitamento de

Cursos de Graduação constituem-se última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos além dos previstos neste Edital.

6.3 A seleção para as vagas ofertadas por transferência externa ou aproveitamento de cursos de graduação, acontecerão da seguinte forma:

6.3.1. Serão adotados os critérios a seguir, desde que devidamente comprovados o atendimento dos pré-requisitos do Quadro 1, em ordem de prioridade:

- 1) Candidatos matriculados em cursos de mesma denominação de instituição pública de educação superior.
- 2) Candidatos matriculados em cursos de áreas afins de instituição pública de educação superior.
- 3) Candidatos matriculados em cursos de mesma denominação de instituições privadas de educação superior;
- 4) Candidatos matriculados em cursos de áreas afins de instituições privadas de educação superior.
- 5) Candidatos egressos de cursos de graduação de instituições públicas ou privadas de educação superior.

6.3.2 No caso de empate, será considerado a média aritmética das notas das componentes curriculares de Cálculo I e Física I cumpridas no vínculo de origem do candidato e, persistindo o empate, será considerado o desempenho acadêmico do candidato no curso e, ainda persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

6.4 A seleção para as vagas ofertadas por aproveitamento das notas do ENEM, acontecerão da seguinte forma:

6.4.1. A classificação se dará por ordem decrescente da média aritmética final calculada através da análise das 05 (cinco) Notas da Prova do ENEM nas áreas Redação, Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias, contidas no Boletim do ENEM, apresentado pelo candidato no ato da inscrição.

6.4.2. O(A) candidato inscrito(a) que apresentar nota igual a 0 (zero) na Redação será eliminado(a) do processo seletivo

6.4.3. Em caso de empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A lista parcial de seleção (Resultado Preliminar) será publicada no sítio do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira) conforme data especificada no item 10.

7.2. Para as vagas ofertadas por transferência externa ou aproveitamento de cursos de graduação, a publicação da relação dos APROVADOS(AS) acontecerá em ordem decrescente de acordo com os critérios definidos no item 6.3 deste edital.

7.2. Para as vagas ofertadas por aproveitamento da nota do ENEM, a publicação da relação dos APROVADOS(AS) em ordem decrescente da média final.

7.3. Após a divulgação do Resultado Preliminar, poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas ou referente a classificação ou média obtidas, conforme data especificada no item 10, através do Formulário de Interposição de Recurso que se encontra disponível no endereço do link: <https://forms.gle/zhFPt6kEniBZ6EYT6> , sendo necessário acessá-lo através de uma conta de e-mail por estarmos utilizando as ferramentas de Upload de arquivos.

7.3.1. Nesta etapa, não serão aceitos novos documentos que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição.

7.3.2. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido ou interpostos através de fax ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

7.4. O(a) candidato(a) disputará as vagas oferecidas somente no curso e opção de sua preferência correspondente à escolha da sua última inscrição finalizada.

7.5. O resultado será publicado no sítio do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira) conforme data especificada no item 10, atendendo as decisões oriundas das análises dos recursos interpostos.

7.6. O(a) candidato(a) APROVADO(A) deverá comparecer ao IFPE, no período e horário descrito no item 10, para realização da matrícula obrigatória.

8. DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão realizar a matrícula na Coordenação de Registro Escolar (CRE) do IFPE campus Pesqueira conforme período e horário descrito no item 10.

8.2 No ato do registro acadêmico, o candidato optou pela vaga oriunda de transferência externa deverá ter concluído o período ou série imediatamente anterior ao da oferta da vaga pretendida.

8.3. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá entregar os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original);

II. Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio (Ficha Modelo 19) ou equivalente (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original);

III. CPF (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original);

IV. Documento de Identidade (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original). Serão considerados documentos de Identidade aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte (atualizado), bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos profissionais, que contenham foto e impressão digital e que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.

V. Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos, (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original);

VI. Certidão de Quitação Eleitoral para candidatos maiores de 18 anos, que pode ser obtida no site do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), no endereço eletrônico: <http://www.tse.gov.br>.

VII. Título de Eleitor para candidatos maiores de 18 anos (autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original);

VIII. Uma foto colorida 3x4 recente;

IX. Cópia simples de comprovante de residência (conta de água ou luz).

X. Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior (ANEXO II).

8.4. O(A) candidato(a) que não comparecer para realizar a Matrícula conforme o período estipulado no item 10 perderá o direito à vaga.

8.5. Após o período de matrículas, as vagas não ocupadas serão disponibilizadas para tantas reclassificações quantas forem necessárias até o preenchimento das vagas estabelecidas neste Edital.

8.6. A matrícula poderá ser realizada por terceiros através de procuração simples, com firma reconhecida em cartório e apresentação do documento de identificação do procurador (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original).

9. DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR

9.1 É garantida ao estudante ingressante por transferência externa ou aproveitamento de cursos de graduação a análise dos seus estudos cumpridos anteriormente ao ingresso no curso ofertado neste edital.

9.2 Da análise poderão ocorrer dispensa de componentes curriculares, a ser realizada por aproveitamento de estudos anteriores e/ou certificação de conhecimentos anteriores.

9.3 O estudante ingressante por transferência externa ou aproveitamento de curso poderá passar por processo de adaptação curricular, a qual poderá ser cumprida:

9.3.1 Por matrícula e efetiva frequência no componente curricular que necessita cumprir;

9.3.2 Por Plano Especial de Estudos, definido pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, ou pelos Coordenadores de cada curso, nos casos em que houver necessidade de flexibilizar o cumprimento da adaptação às condições do estudante.

9.4 No caso dos ingressantes por aproveitamento de curso de graduação, as atividades Complementares, o Estágio Curricular e o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) não terão aproveitamento de estudos e equivalência curricular.

10. DO CRONOGRAMA

QUADRO 2 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Simplificado	25 de outubro de 2024
Inscrições dos(as) candidatos(as)	25 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar da seleção	31 de outubro de 2024
Prazo para interposição de recursos	01 e 02 de novembro de 2024
Divulgação do Resultado Final	04 de novembro de 2024
Matrículas	05 de novembro de 2024 das 9:00 às 12:00 e 14h às 17h
Publicação de Reclassificação	06 de novembro de 2024
Matrículas da Reclassificação	07 de novembro de 2024 das 13h às 17h

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o aluno que tenha realizado o processo seletivo ou matrícula usando informações e/ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

11.3. As informações contidas neste Edital, como datas, horários e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo na página virtual do IFPE Campus Pesqueira.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo Simplificado, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas Ociosas e pela Direção Geral do *Campus*, juntamente à Direção de Ensino.

(assinado eletronicamente)

Fabiana Júlia de Araújo Tenório
Diretora Geral

[assinado eletronicamente]

Bárbhara Elyzabeth Souza Nascimento
Diretora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Barbhara Elyzabeth Souza Nascimento, Diretor(a) de Ensino**, em 25/10/2024, às 14:50, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Júlia de Araújo Tenório, Diretor(a)-Geral**, em 25/10/2024, às 15:39, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1470150** e o código CRC **1C07A35F**.
